

05/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 15:33:24
868108681 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E P MINAS
AGENCIA: 8681-9 CONTA: 436-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/02/2026
NR. DOCUMENTO	554.669.000.030.426
VALOR TOTAL	6.890,24

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: AMANDA CRISTINA MARTINS S
AGENCIA: 4669-8 CONTA: 30.426-3
NR. DOCUMENTO 558.681.000.000.436

=====

NR.AUTENTICACAO	7.70C.2F2.417.F42.12F
-----------------	-----------------------

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 17.835.364/0001-94		02 Razão Social / Nome ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE M		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R JOSE PEREIRA DA FONSECA, 250				04 Bairro ROSARIO
05 Município Patos de Minas	06 UF MG	07 CEP 38701004	08 CNAE 9499500	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 16136462525		11 Nome AMANDA CRISTINA MARTINS SILVA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA GERALDO LUIZ DA MOTA, 140				13 Bairro ALTO DA SERRA
14 Município Patos de Minas	15 UF MG	16 CEP 38704-054	17 CTPS (nº,série,UF) 06226121/00060 - MG	18 CPF 12686949678
19 Data de Nascimento 17/05/2003	20 Nome da Mãe MARTA MARIA MARTINS SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
23 Remuneração Mês Ant. 2.123,02	24 Data de Admissão 13/02/2023	25 Data do Aviso Prévio 27/01/2026	26 Data de Afastamento 27/01/2026	27 Cód.Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 000.010.09707-2831	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SIND. EMPREG. ENTID. CULT. RECREAT. ASSIST. SOCIAL ORIENT. FORMA			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 27 /dias Salário (líquido de 0 faltas e 0 DSR)	1.910,72	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 1/12 avos	176,92	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc	0,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 13/02/2025 a 12/02/2026	2.123,02	68 Terço Constituc. de Férias	766,65	69 Aviso Prévio Indenizado 36 dias	2.547,62
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	176,92	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	176,92		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	7.878,77

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	116,52	112.2 Prev Social - 13º Salário	26,53
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 ATRASOS DIARIOS 037:00 HORAS	357,05
115.2 VALE TRANSPORTE 6%	127,38	115.3 PLANO DE SAUDE - TITULAR - Part.	361,05		
				TOTAL DEDUÇÕES	988,53
				VALOR LÍQUIDO	6.890,24

4669-8

30426-3

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
17.835.364/0001-94	ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE M			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP	11 Nome			
16136462525	AMANDA CRISTINA MARTINS SILVA			
17 CTPS (nº,série,UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe	
06226121/00060 - MG	12686949678	17/05/2003	MARTA MARIA MARTINS SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento				
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
13/02/2023	27/01/2026	27/01/2026	SJ2	0
30 Categoria do Trabalhador				
01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 05/02/2026 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 6.890,24, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Patos de Minas / 05 de fevereiro de 2026.


Adinilson Marins dos Santos
Presidente
APAE - Patos de Minas - MG

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

Amanda Cristina Martins Silva

151 Assinatura do Trabalhador

AMANDA CRISTINA MARTINS SILVA

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).